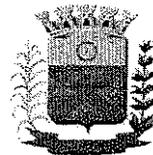




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(as) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 02 / 03 / 18

Decreto nº 3.335

De 02 de março de 2018.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura de taxas de inscrições e gastos com arbitragem para participação dos atletas de futebol na 2ª Copa Alterosa de Futebol Amador;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de taxas de inscrições e gastos com arbitragem para participação dos atletas de futebol na 2ª Copa Alterosa de Futebol Amador, que acontecerá na região do Sul de Minas, em diversas cidades, com início em 10/03/2018 e término previsto para 10/06/2018.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá,

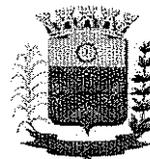




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

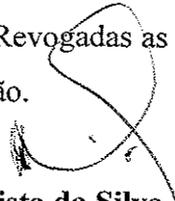


para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D969 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -